

PORTARIA Nº 2.804, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Exclui propostas dos Anexos I, II e III das Portarias nº 2.130/GM/MS, 2.132/GM/MS, 2.133 de 12 de julho de 2018, que publica lista de propostas dos componentes Ampliação, Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde desabilitadas no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título IX, Do Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras; e Considerando a Portaria nº 2.130/GM/MS, 2.132/GM/MS, 2.133/GM/MS de 12 de julho de 2018, que publica lista de propostas dos componentes Ampliação, Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde desabilitadas no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam excluídas do Anexo I das Portarias nºs 2.130/GM/MS, 2.132/GM/MS, 2.133/GM/MS publicada no Diário Oficial da União nº 5, 12 de julho de 2018, Seção 1, as propostas relacionadas no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

UF	Município	Tipo de Obra	Nº Proposta	Portaria de cancelamento	Data Portaria de Cancelamento	Valor da Proposta	Valor Repassado
MG	MATIAS BARBOSA	UBS - Reforma	'18338194000314003	2.132	12/07/2018	208.282,15	41.656,43
MS	CASSILÂNDIA	UBS - Construção	'14540893000114001	2.133	12/07/2018	408.000,00	81.600,00
PE	RECIFE	UBS - Construção	'41090291000113010	2.130	12/07/2018	773.000,00	154.600,00
PR	SARANDI	UBS - Construção	'09262602000113005	2.130	12/07/2018	773.000,00	618.400,00
RJ	PETRÓPOLIS	UBS - Construção	'11129492000114004	2.133	12/07/2018	659.000,00	131.800,00
RO	OURO PRETO DO OESTE	UBS - Construção	'13705838000114006	2.133	12/07/2018	408.000,00	81.600,00
RR	IRACEMA	UBS - Construção	'11849562000114004	2.133	12/07/2018	408.000,00	81.600,00
RS	ALVORADA	UBS - Construção	'88000906000112001	2.131	12/07/2018	180.000,00	36.000,00
RS	DOIS IRMÃOS	UBS - Ampliação	'11437296000114003	2.133	12/07/2018	150.000,00	30.000,00
RS	DOIS IRMÃOS	UBS - Reforma	'11437296000114014	2.132	12/07/2018	149.991,02	29.998,20
RS	CACEQUI	UBS - Construção	'13893378000113005	2.130	12/07/2018	408.000,00	326.400,00
BA	NOVA FÁTIMA	UBS - Construção	'11757436000110002	2.130	12/07/2018	200.000,00	150.000,00
SE	AQUIDABÃ	UBS - Construção	'11546530000110001	2.130	12/07/2018	200.000,00	150.000,00
PE	SERTÂNIA	UBS - Construção	'10373890000113001	2.130	12/07/2018	408.000,00	326.400,00
AM	ITACOATIARA	UBS - Construção	'13639469000113007	2.130	12/07/2018	512.000,00	102.400,00

PORTARIA Nº 2.811, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (eCR), Equipe de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), com ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Seção III do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Do Envio de Dados de Serviços de Atenção Básica para o Conjunto Mínimo de Dados (CMD);

Considerando a Seção IV do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando as Seções I, II, V, VI, VII, IX, X e XI do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando as Seções IV e V do Capítulo II Dos Componentes e Incentivos para à Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 21/GM/MS, de 10 de janeiro de 2018, que institui os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2018; e

Considerando a ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, por três competências consecutivas, referente a junho, julho e agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Suspende a transferência de incentivos financeiros referente ao número as Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (eCR), Equipe de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), na competência financeira setembro de 2019, dos municípios constantes nos anexos desta Portaria, que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB) por três competências consecutivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

UF	IBGE	Município	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	UOM	Prisional
AC	120060	TARAUACÁ	1	0	0	0	0	0	0	0
AM	130110	CAREIRO	1	0	0	0	0	0	0	0
AM	130230	JUTÁI	0	0	0	1	0	0	0	0
AM	130250	MANACAPURU	0	0	0	0	0	0	0	1
AM	130260	MANAUS	1	0	0	0	0	0	0	0
AM	130340	PARINTINS	0	0	0	0	0	0	0	1
AP	160020	CALÇOENE	0	0	0	0	0	0	1	0
AP	160023	FERREIRA GOMES	0	0	0	1	0	0	0	0
AP	160030	MACAPÁ	0	0	1	0	0	0	0	0
AP	160040	MAZAGÃO	4	0	0	0	0	0	0	0
BA	290210	ARACI	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	290570	CAMAÇARI	1	0	0	0	0	0	0	0
BA	291300	IBITIARA	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	291310	IBITITÁ	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	291345	IGRAPIÚNA	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	291480	ITABUNA	0	0	0	0	1	0	0	0
BA	291992	MADRE DE DEUS	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	292300	NOVA VIÇOSA	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	292340	PALMAS DE MONTE ALTO	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	293230	UBATÃ	5	0	0	0	0	0	0	0
BA	293270	URUÇUCA	10	0	0	0	0	0	0	0
CE	231040	PARAMOTI	0	0	0	0	0	0	1	0
CE	231230	SÃO BENEDITO	2	0	0	0	0	0	0	0
CE	231240	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	0	1	1	0	0	0	0	0
CE	231400	VÁRZEA ALEGRE	5	0	0	0	0	0	0	0
CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	0	0	0	0	0	0	1	0

ES	320115	BREJETUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	1	0	0	0	0	0	0	0
ES	320210	ECOPORANGA	13	1	1	0	0	0	0	0
ES	320350	MONTANHA	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320370	MUNIZ FREIRE	29	5	2	1	0	0	0	0
ES	320405	PEDRO CANÁRIO	0	0	0	0	0	0	1	0
ES	320420	PIÚMA	11	2	2	0	0	0	0	0
GO	520110	ANÁPOLIS	4	0	0	0	0	0	0	0
GO	520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	0	1	0	0	0	0	0	0
GO	520260	AURILÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0	1
GO	520350	BOM JESUS DE GOIÁS	0	0	0	1	0	0	0	0
GO	520465	CAMPINAÇU	2	1	1	0	0	0	1	0
GO	520620	CRISTALINA	1	1	1	0	0	0	0	0
GO	520800	FORMOSA	4	1	1	0	0	0	0	0
GO	520860	GOIANÉSIA	76	22	12	2	0	0	0	0
GO	521250	LUZIÂNIA	4	0	0	0	0	0	0	0
GO	521377	MONTIVÍDIU DO NORTE	0	0	0	1	0	0	0	0
GO	521525	NOVO PLANALTO	0	0	0	0	0	0	1	0
GO	521850	QUIRINÓPOLIS	1	1	1	0	0	0	0	0
GO	522108	TERESINA DE GOIÁS	0	0	0	1	0	0	1	0
GO	522170	URUANA	0	0	0	0	0	0	0	1
MA	210275	CAPINZAL DO NORTE	1	0	0	0	0	0	0	0
MA	210405	ESTREITO	0	1	0	0	0	0	0	0
MA	210408	FERNANDO FALCÃO	1	0	0	0	0	0	0	0
MA	210570	LAGO DA PEDRA	0	1	0	0	0	0	0	0
MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO	0	0	0	0	0	0	1	0
MA	210750	PAÇO DO LUMIAR	0	0	0	1	0	0	0	0
MA	210805	PAULINO NEVES	0	0	0	1	0	0	0	0
MA	211130	SÃO LUÍS	0	0	0	0	0	0	0	2
MA	211270	VARGEM GRANDE	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	310090	ÁGUAS FORMOSAS	2	0	0	0	0	0	0	0
MG	310470	ATALÉIA	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	310730	BOCAIÚVA	9	1	1	0	0	0	0	0
MG	311000	CAETÉ	4	1	0	0	0	0	0	0
MG	311265	CAPITÃO ANDRADE	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	312030	CRISTÁLIA	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	312410	ESMERALDAS	9	2	0	0	0	0	0	0
MG	313753	LAGOA GRANDE	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	314610	OURO PRETO	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	315450	RIACHO DOS MACHADOS	3	0	0	0	0	0	1	0
MG	315600	RIO VERMELHO	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	316556	SEM-PEIXE	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	316695	SERRANÓPOLIS DE MINAS	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	316805	TAPARUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
MS	500320	CORUMBÁ	0	2	2	0	0	0	0	0
MS	500500	JARDIM	0	0	0	0	0	0	0	1
MS	500515	JUTI	0	0	0	0	0	0	1	0
MS	500830	TRÊS LAGOAS	1	0	0	0	0	0	0	0
MT	510180	BARRA DO GARÇAS	2	0	0	0	0	0	0	0
MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	0	0	0	0	0	0	1	0
MT	510340	CUIABÁ	0	0	0	0	1	0	0	0
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	6	1	0	0	0	0	0	0
MT	510760	RONDONÓPOLIS	4	1	1	0	0	0	0	0
MT	510770	ROSÁRIO OESTE	0	0	0	0	0	0	0	1
PA	150060	ALTAMIRA	0	0	0	0	0	0	1	0
PA	150080	ANANINDEUA	47	5	0	0	0	0	0	0
PA	150090	AUGUSTO CORRÊA	0	0	0	1	0	0	0	0
PA	150140	BELÉM	7	1	0	1	0	0	0	0
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	0	0	0	0	0	0	1	0
PA	150250	CHAVES	70	4	2	0	0	0	0	0
PA	150270	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	6	1	0	0	0	0	0	0
PA	150277	CURIONÓPOLIS	0	0	0	1	0	0	0	0
PA	150360	ITAITUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
PA	150442	MARITUBA	2	1	0	0	0	0	0	0
PA	150611	QUATIPURU	4	1	1	0	0	0	0	0
PA	150619	RURÓPOLIS	5	0	0	0	0	0	0	0
PA	150746	SÃO JOÃO DA PONTA	0	0	0	1	0	0	0	0
PA	150810	TUCURUÍ	0	0	0	1	0	0	0	0
PA	150830	UIÇUÍ	11	0	0	0	0	0	0	0
PB	250375	CAJAZEIRINHAS	0	0	0	0	0	0	1	0
PB	251460	SÃO JOSÉ DO BONFIM	1	0	0	0	0	0	0	0
PE	260030	AGRESTINA	0	0	0	1	0	0	0	0
PE	260160	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	4	0	0	0	0	0	0	0
PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	0	0	0	0	0	0	1	0
PE	261060	PAUDALHO	1	0	0	0	0	0	0	0
PE	261160	RECIFE	5	0	0	0	0	0	0	0
PI	220150	BATALHA	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220191	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220490	ISAÍAS COELHO	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220570	LUÍS CORREIA	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220695	NOVO SANTO ANTÔNIO	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220810	PIMENTEIRAS	3	1	1	0	0	0	0	0
PI	220885	RIACHO FRIO	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410110	ANDIRÁ	27	5	1	1	0	0	0	0
PR	410370	CAMBÉ	4	1	0	0	0	0	0	0
PR	410380	CAMBIRA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410405	CAMPO BONITO	0	0	0	1	0	0	0	0



PR	410580	COLOMBO	6	1	0	0	0	0	0	0
PR	410880	GUAÍRA	0	0	0	0	0	0	1	0
PR	410895	GUAMIRANGA	3	1	1	0	0	0	0	0
PR	410965	HONÓRIO SERPA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411090	ITAGUAJÉ	11	2	0	0	0	0	0	0
PR	411260	JARDIM OLINDA	3	1	1	0	0	0	0	0
PR	411295	JURANDA	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	411310	KALORÉ	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411520	MARINGÁ	335	78	31	9	1	0	0	0
PR	411530	MARIÓPOLIS	8	2	1	1	0	0	0	0
PR	411660	NOVA AMÉRICA DA COLINA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411680	NOVA CANTU	3	1	0	1	0	0	0	0
PR	411710	NOVA LONDRINA	12	3	2	1	0	0	0	0
PR	411940	PIRAÍ DO SUL	7	0	0	0	0	0	0	0
PR	412000	PORECATU	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412070	QUATIGUÁ	2	0	0	0	0	0	0	0
PR	412280	SALGADO FILHO	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0	0	0	0	0	0	1	0
PR	412790	TUNEIRAS DO OESTE	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412863	DOUTOR ULYSSES	0	0	0	0	0	0	1	0
PR	412880	XAMBRÊ	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	14	2	0	1	0	0	0	0
RJ	330330	NITERÓI	1	0	0	0	0	0	0	0
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	0	0	0	5	0	0	0	0
RJ	330411	PORTO REAL	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330430	RIO BONITO	5	0	0	0	0	0	0	0
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	1	0	0	0	0	0	0	0
RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330610	VALENÇA	12	1	0	0	0	0	0	0
RN	240520	JANDUÍ	1	0	0	0	0	0	0	0
RN	240710	MACAÍBA	0	0	0	0	0	0	0	1
RN	240800	MOSSORÓ	1	1	1	0	0	0	0	0
RN	240810	NATAL	12	2	0	0	0	0	0	1
RN	241255	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	0	0	0	1	0	0	0	0
RN	241335	SERRA DO MEL	7	1	1	0	0	0	0	0
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	431180	MARAU	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431240	MONTENEGRO	0	0	0	0	0	0	0	2
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	3	0	0	0	0	0	0	0
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	432020	SEBERI	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	432170	TRÊS COROAS	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	432240	URUGUAIANA	1	0	0	0	0	0	0	0
RS	432250	VACARIA	1	0	0	0	0	0	0	0
RS	432280	VERANÓPOLIS	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	420125	APIÚNA	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	420340	CAMPO BELO DO SUL	14	3	2	1	0	0	0	0
SC	420460	CRICIÚMA	13	0	0	0	0	0	0	0
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420555	FREI ROGÉRIO	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420665	GUATAMBÚ	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420820	ITAJAÍ	0	0	0	0	0	0	0	2
SC	420910	JOINVILLE	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	421350	PORTO BELO	2	0	0	0	0	0	0	0
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	1	0	0	0	0	0	0	0
SE	280410	MOITA BONITA	1	0	0	0	0	0	0	0
SP	350330	ARARAS	0	1	0	0	0	0	0	0
SP	350530	BARRA BONITA	6	0	0	0	0	0	0	0
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	8	2	0	0	0	0	0	0
SP	350995	CANAS	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	354280	RIBEIRA	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	3	0	0	0	0	0	0	0
SP	354470	SAGRES	6	1	1	0	0	0	0	0
SP	354660	SANTA FÉ DO SUL	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1	0	0	0	0	0	0	0
SP	355255	SUZANÁPOLIS	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	355410	TAUBATÉ	0	0	0	0	0	0	0	1
SP	355660	VERA CRUZ	4	1	0	0	0	0	0	0
SP	355730	ESTIVA GERBI	15	2	0	0	0	0	0	0

PORTARIA Nº 2.813, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

